



INDICAÇÃO Nº 11 /2021

AUTORIA:
Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)

DESTINATÁRIO (S):
Prefeito Municipal de Teresina

EMENTA: Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Teresina que crie Projeto de Lei que **“concede auxílio alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a pandemia da COVID-19”**.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

INDICO, na forma regimental, que seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sugerindo a criação de projeto de lei que **“concede auxílio alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a pandemia da COVID-19”**, na forma que segue.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de Projeto de Lei pretende solicitar ao Executivo que concede auxílio alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a pandemia da COVID-19.

Desde março de 2020 enfrentamos em todo o mundo, situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia do coronavírus, motivo pelo qual a prefeitura de Teresina editou uma série de decretos impondo restrições ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, como forma de reduzir os casos da doença.

A partir daí os moradores da cidade vem sofrendo graves problemas financeiros, desemprego, redução da renda familiar. Diante desta situação, é imprescindível o auxílio do governo no sustento das instituições familiares e diminuir os transtornos causados pela desaceleração da economia no Município de Teresina, motivo pelo qual apresentamos esta solicitação ao executivo, como forma de garantir os direitos básicos do cidadão previstos constitucionalmente.

Na certeza de contar com a atenção de meus pares, apresento esta Indicação de Projeto de Lei para envio ao Poder Executivo Municipal.

Teresina, 23 de março de 2021.


Ver. Evandro Hidd
PDT



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2021

AUTORIA:

Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)

EMENTA:

Concede auxílio alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido auxílio-alimentação às famílias em situação de vulnerabilidade, agravada pela pandemia da COVID-19, enquanto perdurar o “Estado de Calamidade Pública”, reconhecido pela Lei nº 5.506, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Consideram-se famílias em situação de vulnerabilidade, àquelas que possuem condição de fragilidade material ou moral diante de riscos produzidos pelo contexto econômico-social.

Art. 3º São critérios para enquadramento nesta Lei:

I - A renda per capita (familiar) não ultrapassar o valor de 1/3 do salário mínimo vigente;

II - Não estar vinculado a nenhum regime de previdência social;

III - Não ter vínculo de emprego formal ativo.

IV - Estar inscrito no cadastro do CRAS de suas respectivas regiões.

Art. 4º O auxílio-alimentação pode ser suspenso caso seja descumprido de algum dos requisitos descritos no Art. 3º.

Art. 5º Durante o período que trata o art. 1º desta Lei, as famílias beneficiadas receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 23 de março de 2021.

Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)